



O presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro nos termos do inciso V do art. 30, combinado com o § 7º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Paraty, promulga a seguinte Lei oriunda do Projeto de Lei Nº 060, de 2013.

LEI Nº 1.921 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

**REVOGA A LEI Nº 1.331/2002 QUE
DISPÕE SOBRE HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS.**

O povo paratiense através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições que lhe conferem e tendo em vista o art. 174 e seus respectivos parágrafos 1º, 2º e 3º, art. 178 e seus respectivos parágrafos 1º e 2º, e artigos 188 e 198 da Lei Orgânica do Município de Paraty e em conformidade com o que dispõe o art. 2º, art. 8º; Item V, art. 37º e 38º, art. 120º, parágrafo único e os artigos 123º e 127º do Plano Diretor do Município, instituído através da Lei Complementar nº 034 de 09 de janeiro de 2007 e em conformidade com o que dispõe os demais preceitos normativos desta natureza a nível municipal, **APROVA** e o Presidente da Câmara Municipal **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica revogada a Lei Nº 1.331/2002.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty – Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2013.

Luciano de Oliveira Vidal
Presidente

Luciano de Oliveira Vidal
Câmara Municipal de Paraty
Vereador Presidente